DECRETO Nº 3.867, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECLARA HORÁRIO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neudi Angelo Bertol, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, VIII, da Lei Orgânica deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º. Em virtude do Natal e Final de Ano, fica decretado horário especial nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O horário de expediente para o dia 23 de dezembro de 2022 será das 07hrs às 12:00hrs.
O horário de expediente para o dia 30 de dezembro de 2022 será das 08hrs às 11:30hrs.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que assim está definido:

Parágrafo Único. O horário de expediente para o dia 23 de dezembro de 2022 será das 07hrs às 12:00hrs.
O horário de expediente do dia 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2022 será, das 06:30hrs às 12:30hrs.
O horário de expediente para o dia 30 de dezembro de 2022 será das 08hrs às 11:30hrs.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto de nº 3.865 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Asistente Administrativo